

EDITAL N° 100/2025 - DRG/AVR/IFSP, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

PROGRAMA DE BOLSA DISCENTE NA MODALIDADE EXTENSÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTE PARA PARTICIPAÇÃO NO
PROJETO INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DOS VINHOS DE ANDRADAS E
CALDAS

Campus Avaré

O Diretor-Geral do Campus Avaré do Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio da Coordenadoria de Extensão, estão abertas as inscrições para a seleção de bolsista para atuar como bolsista no projeto “**Indicação Geográfica dos Vinhos de Andradas e Caldas**”, aprovado em 1º Lugar no **Edital Nacional 12/2025 – Promoção das Indicações Geográficas (Eixo II)** https://proex.ifes.edu.br/images/M_images/Proex/Editais/2025/12/edital-retificado-12-2025-selecao-de-projetos-de-promocao-as-igs-2.pdf, voltado à estruturação do registro de Indicação de Procedência junto ao **Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI)**.

1 DOS OBJETIVOS DA BOLSA DE EXTENSÃO

- 1.1 Viabilizar a participação do discente do Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia de São Paulo, regularmente matriculados nas modalidades de ensino presencial e a distância, dos diferentes níveis, em projetos de extensão, sob a orientação de um servidor (docente ou técnico-administrativo) do quadro do IFSP.
- 1.2 Propiciar ao estudante o desenvolvimento de habilidades nas áreas temáticas de extensão, viabilizando a participação em projetos institucionais que estimulem o desenvolvimento de ações extensionistas que contribuam para a sua formação profissional.
- 1.3 Possibilitar a elaboração de conhecimentos, a partir da articulação entre teoria e prática, na interação com a sociedade, propiciando o desenvolvimento local.
- 1.4 Apoiar processos educativos que estimulem a geração de trabalho, a renda e a emancipação do cidadão na perspectiva do desenvolvimento socioeconômico local e regional.
- 1.5. A concessão de bolsas de extensão é um benefício destinado ao estudante com matrícula e frequência regulares, priorizando-se àqueles com bom rendimento escolar, sem vínculo empregatício que, por meio de

seleção e assinatura de termo de compromisso, irá executar atividades que complementem sua formação profissional, moral e humana, sob orientação e acompanhamento dos servidores responsáveis e da Coordenadoria de Extensão.

2 DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS DE EXTENSÃO

- 2.1 Cumprir as atividades previstas no projeto de trabalho proposto pelo servidor responsável.
- 2.2 Cumprir a carga horária estipulada no projeto e o horário estabelecido pelo servidor responsável.
- 2.3 Colher as assinaturas do servidor responsável no relatório de frequência e avaliação (Anexo II) referente ao mês anterior, até o quinto dia útil do mês, entregando-o no setor designado pelo campus.
- 2.4 Entregar ao servidor responsável pelo projeto os relatórios de atividades.
- 2.5 Comprometer-se a manter o rendimento escolar dentro dos pré-requisitos exigidos para a aprovação na organização didática vigente.
- 2.6 Não se envolver em ocorrências disciplinares durante o período de duração da bolsa.

3 DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA NO PROJETO

O(a) discente selecionado(a) atuará em atividades relacionadas à pesquisa e extensão, com foco em:

- 3.1 Compreensão do que é Indicação Geográfica por meio de revisão bibliográfica e reuniões com a equipe
- 3.2 Apoio na sistematização de dados e documentos da Indicação Geográfica;
- 3.3 Apoio em atividades de geoprocessamento, cartografia e levantamentos de campo;
- 3.4 Organização de materiais para reuniões técnicas, oficinas e eventos do projeto;
- 3.5 Participação em relatórios, divulgações e ações de extensão.

4 DO PERÍODO DE DURAÇÃO DAS BOLSAS

- 4.1 O período de duração das bolsas será limitado à duração do projeto ao qual o aluno bolsista estiver vinculado, conforme Anexo I deste Edital.
- 4.2 Caso o bolsista venha a se desligar do projeto, sua substituição é permitida, respeitando-se a classificação do edital ou mediante a abertura de novo processo seletivo, se não houverem candidatos classificados.
 - 4.2.1 A substituição se dará mediante solicitação justificada do coordenador do projeto.

5 DO VALOR DAS BOLSAS DE EXTENSÃO E DO AUXÍLIO ESTUDANTIL

5.1 O valor da Bolsa Discente - Modalidade Bolsa de Extensão é de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, para dedicação de 10 horas semanais;

5.2 É vedada a divisão do valor de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

6 DOS REQUISITOS PARA CONCORRER ÀS BOLSAS DE EXTENSÃO

O candidato à Bolsa de Extensão deverá:

6.1 Estar regularmente matriculado nos primeiros e segundos anos dos cursos técnico ou técnico integrado ao ensino médio, do IFSP campus Avaré

6.2 Ter cursado pelo menos um semestre do curso no qual está matriculado.

6.3 Dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de extensão, comprovando compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento do projeto ao qual se candidata.

6.4 Não possuir vínculo empregatício, realizar estágio remunerado ou ser bolsista de outra modalidade de Bolsa Discente do IFSP ou qualquer outra instituição.

6.5 Discentes que recebem auxílio através da Política de Assistência Estudantil do IFSP poderão se candidatar às bolsas de extensão.

6.6 Participar de entrevista agendada com o servidor responsável pelo projeto, após análise da documentação exigida no ato de inscrição.

6.7 O não cumprimento das atribuições e responsabilidades sem apresentação de justificativa formal ao coordenador do projeto e à Coordenadoria de Extensão poderá ocasionar o cancelamento da bolsa ou a substituição do discente-bolsista.

6 DAS INSCRIÇÕES

O candidato à Bolsa de Extensão deverá:

6.1 Preencher o formulário de Inscrição para Bolsista disponível em: Endereço de Formulário : <https://forms.gle/mz2JXdbiA7zZRyBf7> no período de 03/12/2025 até às 23h59 do dia 06/12/2025, dedarando:

- Não possuir Vínculo Empregatício;
- Ter conhecimento e aceitar as condicionalidades estabelecidas neste Edital;

- Que todas as informações fornecidas são verdadeiras e que é o responsável pelas mesmas.

6.2 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pelo meio informado no item 6.1.

6.3 Excepcionalmente, não será necessário entregar os comprovantes dos documentos informados.

6.3.1 É responsabilidade do(a) interessado(a) manter os dados de contato atualizados na plataforma SUAP.

7 DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo será conduzido pelo professor coordenador do projeto e será composto por duas etapas:

7.1.1 Primeira Etapa (Eliminatória): Envio do formulário de inscrição devidamente preenchido e demais anexos necessários

7.1.2 Segunda Etapa (Classificatória):

- Entrevista com base nos critérios acadêmicos especificados no Anexo I, a ser realizada com o(a) coordenador(a) do projeto e/ou coordenador de extensão;

7.2 O(a) coordenador(a) do projeto poderá solicitar a comprovação de conhecimentos durante a entrevista ou em data específica.

8 DOS REQUISITOS PARA ACESSO AO PROGRAMA

8.1 Poderão participar do Programa de Bolsas de Extensão os alunos regularmente matriculados no IFSP, campus Avaré, e que atendam aos seguintes requisitos:

- Preenchimento correto do formulário de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo Edital;

- Estar matriculado(a) em curso regular técnico ou médio integrado do IFSP;

- Ter cursado pelo menos um semestre do curso no qual está matriculado.

- Comprovar compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e as atividades propostas para o desenvolvimento do projeto ao qual se candidata;

- Participar de entrevista agendada com o(a) servidor(a) responsável, após análise da documentação exigida no ato da inscrição;

- Comprovar conhecimentos na área do projeto proposto se for solicitado durante a etapa classificatória;

8.2 O(a) aluno(a) inscrito(a) para a seleção de bolsistas não poderá apresentar-se inadimplente e/ou com pendências com os programas e demais editais geridos pela Pró-Reitoria de Extensão – PRX, ou por outras

instâncias do IFSP. No caso de inadimplência e/ou pendência a inscrição será automaticamente indeferida.

9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 A divulgação dos candidatos aprovados na primeira fase e selecionados para a entrevista será realizada em acordo com o item **12 – DO CRONOGRAMA**.

9.2 A entrevista com o servidor responsável será realizada em acordo com o item **12 – DO CRONOGRAMA**.

9.3 O Resultado Final com os candidatos selecionados para o Programa será divulgado em acordo com o item **12 – DO CRONOGRAMA**.

9.4 A Coordenadoria de Extensão divulgará o resultado de todas as etapas do processo na página institucional, disponível no endereço eletrônico <https://avr.ifsp.edu.br/documentos-institucionais/74-editais/1393-extensao>

9.5 Os(as) candidatos(as) serão convocados(as) respeitando-se a ordem de classificação obtida nas etapas do processo seletivo.

10 DO REGIME DE ATIVIDADES

10.1 O regime de atividades será de 10 (dez) horas semanais, distribuídas conforme critério do(a) servidor(a) responsável pelo Projeto de Bolsa de Extensão para o qual o(a) bolsista foi aprovado(a).

10.2 O(A) bolsista deverá efetuar registro de entrada e saída em seu Relatório Mensal de Frequência e Avaliação, a ser disponibilizada pela Coordenadoria de Extensão, elaborar relatório mensal das atividades desenvolvidas e encaminhar relatório da avaliação realizada pelo(a) professor(a).

10.2.1 Os documentos deverão ser entregues ao coordenador do projeto até o quinto dia útil do mês.

10.2.2 O não cumprimento de prazos, bem como a não entrega dos documentos listados acima poderão acarretar em atraso do pagamento da bolsa ou, em caso de reincidência, desligamento do programa.

10.3 O cálculo para recebimento da bolsa está atrelado ao cumprimento da carga horária estabelecida neste Edital. As situações de faltas deverão ser justificadas mediante apresentação de atestado médico ou, em casos especiais, comunicadas previamente à Coordenadoria de Extensão e ao(a) coordenador(a) do projeto.

10.4 Na relação de compromisso entre o(a) aluno(a) e o IFSP, o bolsista não terá sua função caracterizada como cargo ou emprego, não sendo gerado vínculo empregatício de qualquer natureza e, consequentemente, não tendo validade para contagem de tempo de serviço.

10.5 As atividades realizadas no âmbito do Programa de Bolsas de Extensão poderão ser consideradas como estágio, mediante análise e

parecer favorável do Professor Orientador de Estágio, considerando a natureza e a compatibilidade das atividades pertinentes ao estágio do curso.

10.6 As atividades realizadas no âmbito do Programa de Bolsas de Extensão poderão ser consideradas como Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (AACC), desde que haja previsão no Projeto Pedagógico do Curso.

10.7 O(A) estudante poderá ser desligado(a) a qualquer tempo do programa se comprovado rendimento insatisfatório, efetuado trancamento de matrícula, desistência do curso, envolvimento em sanções disciplinares e/ou o não cumprimento das condições estabelecidas pelo programa, ou por interesse da Coordenadoria de Extensão.

10.8 É vedado ao(a) estudante o acúmulo de bolsas.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A inscrição do(a) candidato(a) no programa implica o conhecimento e aceitação das condicionalidades estabelecidas neste Edital.

11.2 Os casos omissos serão julgados pela Coordenadoria de Extensão, pelo Servidor

Responsável pelo Projeto e pela Diretoria Geral do Campus Avaré.

11.3 Caso seja selecionado, o(a) estudante deverá apresentar, dentro do prazo determinado, comprovante de conta corrente individual de qualquer banco, em seu próprio nome.

12 DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Abertura do edital	03/12/2025
Período de inscrições	03/12/2025 a 06/12/2025
Análise das Inscrições (Primeira Etapa)	07/12/2025
Divulgação dos selecionados / convocados para entrevista.	08/12/2025
Entrevistas e/ou seleção pelo coordenador do projeto (Segunda Etapa)	09/12/2025 a

Divulgação final dos selecionados	12/12/2025
Início das atividades dos Bolsistas contemplados	05/01/2026

Avaré, 3 de dezembro de 2025.

Julio Cesar Pissuti Damalio

Diretor-Geral

Assinado eletronicamente

ANEXO I

PROGRAMA DE BOLSAS - PROJETOS DE EXTENSÃO

Título do Projeto	“Indicação Geográfica dos Vinhos de Andradas e Caldas”
Resumo do Projeto	A proposta de estruturação da Indicação de Procedência (IP) Vinhos da Mantiqueira de Andradas e Caldas encontra sua justificativa na notoriedade histórica, cultural, econômica e técnica que a região consolidou ao longo de mais de um século

de vitivinicultura. Andradas e Caldas constituem um espaço geográfico singular, onde a tradição familiar, a diversidade de sistemas produtivos e a inovação científica resultaram em vinhos de identidade própria, reconhecidos por consumidores, especialistas e instituições públicas.

A elaboração de um **Dossiê Diagnóstico de Notoriedade Próximo** comprova a reputação dos vinhos locais, demonstrando sua inserção em concursos nacionais, feiras regionais e prêmios que reforçam a vinculação entre o produto e o território. Além disso, a região abriga práticas produtivas diversificadas que garantem a ampla representatividade da IG: **Vinhos coloniais**, de importância histórica, social e cultural para a agricultura familiar; **Vinhos de mesa**, responsáveis por abastecer mercados regionais e estaduais; **Vinhos finos (*Vitis vinifera*)**, associados à técnica conhecida como “dupla poda” desenvolvida pela **EPAMIG Caldas**, que projetaram o nome da Mantiqueira de Andradas e Caldas no cenário nacional da vitivinicultura de qualidade.

A formalização da Indicação de Procedência junto ao **INPI** é fundamental para:

1. **Proteger juridicamente o nome e a reputação dos vinhos da região**, evitando usos indevidos e práticas de concorrência desleal;
2. **Valorizar a produção local**, assegurando diferenciação no mercado e melhor remuneração aos produtores;
3. **Fortalecer a governança territorial**, por meio do Conselho Regulador da IG e da articulação com sindicatos, associações e cooperativas;
4. **Estimular a permanência de agricultores familiares e jovens no campo**, gerando renda, identidade cultural e sustentabilidade econômica;
5. **Integrar ciência e tradição**, consolidando o papel da EPAMIG e do IFSULDEMINAS como parceiros estratégicos no desenvolvimento da vitivinicultura regional.

Assim, a presente proposta responde diretamente às diretrizes do **Eixo II** do Edital nº 12/2025, ao estruturar os documentos técnicos necessários para o pedido de registro da IG junto ao INPI, reforçando a notoriedade da região e consolidando as bases para o seu desenvolvimento territorial sustentável.

Servidor Responsável	Prof. Dr. Eli Fernando Tavano Toledo
-----------------------------	--------------------------------------

Atividades a serem desenvolvidas	O(a) discente selecionado(a) atuará em atividades relacionadas à pesquisa e extensão, com foco em: <ul style="list-style-type: none"> • Compreensão do que é Indicação Geográfica por meio de revisão bibliográfica e reuniões com a equipe; • Apoio na sistematização de dados e documentos da Indicação Geográfica; • Apoio em atividades de geoprocessamento, cartografia e levantamentos de campo; • Organização de materiais para reuniões técnicas, oficinas e eventos do projeto; • Participação em relatórios, divulgações e ações de extensão.
Critérios de seleção	Ser discente regularmente matriculado(a) em curso técnico ou integrado ao ensino médio do IFSP – Campus Avaré; Ter disponibilidade de 10 horas semanais para as atividades do projeto; Não possuir outra bolsa institucional ou externa; Apresentar bom desempenho acadêmico e frequência regular nas disciplinas.
Duração do projeto	12 meses
Carga horária semanal	10 horas
Vagas	1

ANEXO II

RELATÓRIO DE FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DO ESTUDANTE NAS AÇÕES DE EXTENSÃO

1. Informações da Ação de Extensão e Estudante Bolsista/Voluntário:

1.1. Título: _____

1.2. Coordenador: _____

1.3. Nome do estudante: _____

1.4. Carga horária total mensal do estudante: _____ horas

1.5. Mês e ano de referência: _____ / _____

2. Formulário de assiduidade

DATA	HORÁRIO		ATIVIDADE REALIZADA
	INÍCIO	TÉRMINO	
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			

/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			
/ /			

Campus XXXX, ____/____/_____

3. Assinaturas

Estudante

Coordenador da ação de
extensão

4. Para uso da Coordenadoria de Extensão

Recebido em: ____/____/_____

Documento assinado eletronicamente por:

- **Julio Cesar Pissuti Damalio , DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/AVR**, em 03/12/2025 09:28:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou
acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1070119

Código de Autenticação: a1382d1b41



Avenida Professor Celso Ferreira da Silva, 1333, Jardim Europa, AVARÉ / SP, CEP 18707-150